



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PARECER Nº 01/21 – Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS.

PROCESSO Nº 168/21

INTERESSADO: Vereador Prof. Jobert Minhoca

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 3/21.

Encontra-se sob exame destas Comissões o Projeto de Lei CM nº 3/21, que institui como atividade essencial o funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física, públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população no município de Santo André.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 4 de fevereiro de 2021,
467º ano de fundação da cidade.

Relatores:

CARLOS FERREIRA
Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA
Vereador





APROVADO o Parecer 1/21 pelas Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS na mesma data, referente ao Projeto de Lei CM nº 3/21.

Presidentes e Membros:

CARLOS FERREIRA
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA
Vereador

JORGE KINA
Vereador

LUCAS ZACARIAS
Vereador

